



L E I N° 579/92

De 01 de dezembro de 1992

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

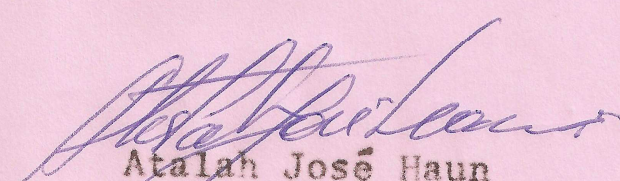
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta Lei será obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,
em 01 de dezembro de 1992.


Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito


Atalan José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda